Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.334, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Ratifica a filiação do Município e as contribuições mensais feitas em favor da CNM e da FAMURS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a filiação do Município com a CNM – Confederação Nacional de Municípios e a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A filiação visa assegurar a representação institucional do Município de Erechim nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalizarão da gestão pública municipal;

III – representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3.º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, ficam ratificadas as contribuições financeiras do Município em favor da CNM – Confederação Nacional de Municípios e da FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, em valores mensais estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração